

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 239

São Paulo

sábado, 13 de dezembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera a redação do inciso X do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 460, de 27 de maio de 1986, que cria cargos de Promotor de Justiça no Quadro do Ministério Público do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei complementar:

Artigo 1.º — O inciso X do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 460, de 27 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X — 47 (quarenta e sete) cargos de Promotor de Justiça, classificados em entrância especial, referência VI, com a denominação de 152.º a 198.º Promotor de Justiça da Capital."

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986
FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Yoshiaki Nakano,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1986.

LEIS

LEI N.º 5.415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Glicério, imóvel destinado a logradouro público

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Glicério, para servir como logradouro público, imóvel com benfeitorias, com a área de 7.744m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), caracterizado na Planta n.º 186 da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo n.º 80.765/81-PPI, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Rui Barbosa (antiga Rua Água Limpa) e Rua Rio de Janeiro (antiga Rua Borafogo); desse ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, na distância de 88m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Santos Dumont (antiga Rua Bonito), na distância de 88m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua São Paulo (antiga Rua Enoch de Castilho), na distância de 88m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita em ângulo reto e se-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de dezembro — Segunda-feira

8h30	Assessoria Especial.
9h	Despachos Administrativos.
10h	Solenidade de Formatura dos novos aspirantes da Polícia Militar — Academia da Polícia Militar — Barro Branco.
13h	Secretário de Economia e Planejamento.
15h	Secretário do Governo, em exercício.
16h	Assessor-Chefe da ATL — Assessoria Técnico Legislativa, para apreciar projetos de lei.
17h	Assessor de Imprensa.
18h	Deputado Evandro Mesquita, Presidente em exercício do Assembléia Legislativa.
21h	Cerimônia de entrega do Prêmio Governador do Estado aos melhores do Teatro e Cinema — Teatro Sérgio Cardoso.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	6	Concursos.....	18
Universidades.....	15	Assembléia Legislativa.....	30
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	34
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	34
Editais.....	17	Boletim Federal.....	35

gue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Rui Barbosa, na distância de 88m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 7.744m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel ao fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, no caso de inadimplimento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Yoshiaki Nakano,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prefeito Alberto Nunes Martins" ao Centro de Saúde II, em Suzano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Alberto Nunes Martins" o Centro de Saúde II Suzano, em Suzano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde
Yoshiaki Nakano,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
01	Assembléia Legislativa	
01.01	Assembléia Legislativa	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	2.600.000,00
	Subtotal	2.600.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.700.000,00
	Subtotal	5.700.000,00
	TOTAL	8.300.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
01.01.001.2.613		5.700.000,00	5.700.000,00
Ativ. Cart. Previd. Dep. Assembl. Legislativ.			
01.82.492.2.002	2.600.000,00		2.600.000,00
	TOTAIS	5.700.000,00	8.300.000,00
Redução			
01	Assembléia Legislativa		
01.01	Assembléia Legislativa		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
			1.500.000,00
	Subtotal		
			1.500.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		
			5.900.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
			900.000,00
	Subtotal		
			6.800.000,00
	TOTAL		
			8.300.000,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Concl. Ampliç. Reforma Palácio 9 de Julho			
01.01.001.1.001		5.900.000,00	5.900.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Processamento de Dados			
01.01.001.2.615	1.500.000,00	900.000,00	2.400.000,00
	TOTAIS	6.800.000,00	8.300.000,00

DECRETO N.º 26.428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1986.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	43.600.000,00	
	Subtotal	43.600.000,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	16.400.000,00	
	Subtotal	16.400.000,00	
	TOTAL	60.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.021.8.329	43.600.000,00	16.400.000,00	60.000.000,00
	TOTAIS	16.400.000,00	60.000.000,00
07.50	Universidade de São Paulo — USP		
3.1.2.0	Material de Consumo		
			3.600.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
			40.000.000,00
	Subtotal		
			43.600.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
			16.400.000,00
	Subtotal		
			16.400.000,00
	TOTAL		
			60.000.000,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção das Unidades			
06.44.021.2.346	43.600.000,00	16.400.000,00	60.000.000,00
	TOTAIS	16.400.000,00	60.000.000,00